

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 74, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

Estabelece, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, medidas para retomada gradual da atividade presencial.

O ADOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; e nº 151, de 17 de dezembro de 2019; nos Decretos nº 47.891, de 20 de março de 2020; e nº 47.963, de 28 de maio de 2020; nas Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 39, de 29 de abril de 2020; e nº 85, de 14 de setembro de 2020; bem como na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO os parâmetros de classificação de riscos por macrorregiões contidos no Plano Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo;

CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada Gradual das Atividades e do Projeto Virtualizar no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, conforme Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.025 e nº 1.026, de 13 de julho de 2020, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução estabelece, no âmbito da Advocacia-Geral do Estado – AGE, o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da AGE ocorrerá de forma gradual e progressiva, de acordo com:

I – as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 39, de 29 de abril de 2020;

II – as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde” na macrorregião onde for localizada a unidade da AGE.

§ 2º - As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme atos próprios do Advogado-Geral do Estado a serem publicados posteriormente, de acordo com avaliação do bom desempenho das atividades do órgão.

Art. 3º - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da AGE devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS-COVID-19.

Parágrafo único – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da AGE também observarão as recomendações contidas no Protocolo de Retorno elaborado pelo Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT/AGE, a ser amplamente divulgado a todas as unidades do órgão.

Art. 4º – Para mitigação dos riscos de contaminação pelo Covid-19, serão observados os seguintes procedimentos nas dependências físicas da AGE:

I – o uso obrigatório de máscaras;

II – a manutenção das rotinas e procedimentos de limpeza;

III – a disponibilização de meios adequados para higienização pessoal, tais como pias providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e álcool em gel nos locais identificados como potencialmente contaminantes;

IV – a aferição da temperatura corporal para entrada.

Parágrafo único – O servidor, empregado público ou colaborador da AGE que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – SARS-CoV-2, ou tiver contato com pessoa infectada, deverá informar prontamente o fato (por cento) das unidades.

Art. 5º - As chefias das unidades deverão organizar horários e processo de trabalho para evitar aglomerações, devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS-COVID-19 – e pelo Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT/AGE, além de observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das unidades.

§ 1º – A ocupação das dependências da AGE observará as orientações de layout expedidas pela Diretoria-Geral, com base em estudo do NAT/AGE.

§ 2º - As chefias das unidades deverão dimensionar percentual máximo informado no *caput*.

§ 3º - As jornadas dos servidores, empregados públicos e colaboradores serão definidas pelas chefias imediatas que poderão:

I – alterar o horário de início e término da jornada presencial, mantendo o cumprimento da carga horária diária entre 7h e 19h, dispensado o cumprimento do horário núcleo;

II – estabelecer revezamento em dias alternados entre servidores que desempenharão as atividades de forma presencial;

III – estabelecer grupo fixo para prestação do serviço de forma presencial.

§ 4º - Fica vedado o revezamento de servidores, empregados públicos e colaboradores em turnos de trabalho realizados no mesmo dia, exceto por necessidade extraordinária de serviço, com autorização da Chefia de Gabinete.

§ 5º – Terão preferência para manutenção da realização do trabalho na modalidade remota os servidores, empregados públicos e colaboradores que:

I – tenham idade igual ou superior a sessenta anos;

II – possuam condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, conforme subitem 2.11.1 da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e do Ministério da Saúde;

III – sejam gestantes ou lactantes;

IV – tenham filhos ou dependentes legais em idade escolar obrigatória, até que sejam retomadas as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas.

§ 6º – As situações descritas no § 5º deverão ser informadas à Diretoria de Recursos Humanos da AGE, por meio de envio dos documentos comprobatórios via SEI.

§ 7º – Na hipótese do inciso IV do § 5º, caso ambos os cônjuges tenham lotação na AGE, apenas um poderá gozar da preferência de manutenção do regime de trabalho remoto.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belo Horizonte, 24 de setembro de 2020.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Advogado-Geral do Estado

Anexo Único

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Resolução AGE nº 74, de 24 de setembro de 2020)

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 25/09/2020. Disponível em: <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/?dataJornal=2020-09-25>

Anexo Único  
(a que se refere o inciso II do art. 2º da Resolução AGE nº 74, de 24 de setembro de 2020)

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para execução do macroprocesso	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
Gabinete/Administração Superior	Direção Superior do órgão	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Gabinete/Administração Superior	Relacionamento Interinstitucional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Gabinete/ASSGAB	Assessoramento ao Gabinete	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
CAP	Atendimento aos pleitos dos servidores	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
CPRAC	Resolução Administrativa de Conflitos - Autocomposição	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Centro de Estudos Celso Barbi Filho	Educação institucional	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Corregedoria	Exercício do poder correicional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ARDF	Acompanhamento das demandas do Estado junto aos Tribunais Superiores - atividade finalística	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ARDF	Acompanhamento dos processos judiciais eletrônicos em trâmite em outros estados da Federação - atividade finalística	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ARDF	Protocolo e distribuição de processos físicos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
ARDF	Demandas administrativas de apoio à atividade finalística	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ARM	Recebimento e encaminhamento de citações, intimações e outras comunicações por meio eletrônico	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
ARM	Recebimento e encaminhamento de citações, intimações e outras comunicações por meio eletrônico	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ARM	Secretaria Executivo do Conselho Superior da AGE	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
AE	Gestão de projetos estratégicos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Controladoria Setorial	Controle Interno	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
ASC	Comunicação institucional	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Unidades de execução judicial e extrajudicial	Representação judicial e extrajudicial do Estado em processos eletrônicos - atividade finalística	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Unidades de execução judicial e extrajudicial	Representação judicial e extrajudicial do Estado em processos físicos - atividade finalística	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Unidades de execução judicial e extrajudicial	Demandas administrativas de apoio à atividade finalística	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Unidades de execução judicial e extrajudicial / 1ª PDA	Atendimento aos contribuintes	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Unidades de execução judicial e extrajudicial	Assessoramento aos Procuradores do Estado na realização das atividades finalísticas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DRH	Gestão de pessoas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DFC	Gestão financeira e contábil	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DAL	Gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DAL	Gestão de transportes	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DAL	Zeladoria e limpeza	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SPGF/DAL	Protocolo - Recebimento e distribuição de documentos externos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
DG/SPGF/DAPO	Gestão orçamentária	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SAP/DCMP	Protocolo - Recebimento e distribuição de documentos e expedientes judiciais eletrônicos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SAP/DCMP	Protocolo - Recebimento e distribuição de documentos e expedientes judiciais físicos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
DG/SAP/DGD	Gestão documental	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SAP/DGDP	Gestão da logística processual - carga e distribuição de autos físicos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
DG/SAP/DGDP	Gestão da logística processual - distribuição de autos eletrônicos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SCAT	Cálculos e atualização de valores	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SINTI/DIDTIC	Desenvolvimento de sistemas de TI	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SINTI/DIDTIC	Gestão de sistemas de TI	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SINTI/DITIC	Gestão de recursos de TIC	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/SINTI/DITIC	Suporte técnico relativamente aos recursos de TIC	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/Núcleo de RPVs	Gestão administrativa e financeira das RPVs	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
DG/Núcleo de Dativos	Gestão administrativa e financeira de honorários dos advogados dativos	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não